



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO ARARIPE

Praça Joaquim Fernandes Teles, s/n, - Bairro Pimenta - Crato - CEP 63105-030

Telefone: (88) 3523-1857 ou Voip 9924

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - ATA

ATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ATAS PARA O NGI ICMBIO ARARIPE

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede do NGI ICMBio Araripe, sito a Praça Joaquim Fernandes Teles, SN - Bairro Pimenta - 63105.010, no município de Crato - Ceará, no horário das 7:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30, reuniram-se os servidores públicos: Helândia Freire de Souza Gonçalves, Técnica Administrativa, matrícula 2163142 e Quitéria Cavalcante Pereira, Analista Ambiental, matrícula 069709 e Carlos Augusto de Alencar Pinheiro, Analista Ambiental, Matrícula 1423135, (presidente), integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para Agente de Monitoramento Patrimonial e Ambiental nas unidade de conservação federal que compõem o Núcleo de Gestão Integrada do NGI ICMBio Araripe: Estação Ecológica de Aiuaba/ESEC Aiuaba/Aiuaba/CE, Floresta Nacional do Araripe-Apodi/FLONA Araripe/Crato/CE e Floresta Nacional de Negreiros/FLONA Negreiros/Serrita/PE, designados pela Portaria nº 1282 de 18 de abril de 2023.

Esta Comissão, em posse da documentação apresentada realizou a análise dos recursos apresentados pelos candidatos as vagas referentes a Unidade de Conservação da Floresta Nacional do Araripe e seguindo as orientações do Edital de Seleção, documento SEI nº 14705045 do processo 02124.001152/2023-53, resolve:

I - DA ANÁLISE:

1.1. Nome do Candidato: RAIMUNDO ALEXANDRE DE SALES

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão curricular. O candidato arguiu as seguintes afirmações: “ Ao meu ver, de acordo com o artigo 3.1.1 do Edital, por parte da Equipe avaliadora foi contraditória com a minha documentação apresentada. Peço uma nova análise do processo e recontagem de pontos, com a minha presença, inclusive, uma recontagem de pontos dos classificados.”

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular do candidato é de 96 pontos referentes a tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública. No que tange a relação de documentos, o candidato foi avaliada em todos os pontos do subitem 2.4 ,sendo que na alínea “b” – CNH (categorias A,B, C, D ou E) – documento original e cópia - o candidato não apresentou o documento comprobatório. Em consulta com a SEDE do ICMBio e com Suporte de Apoio as Seleções de ATAS do Instituto, foi esclarecido que mesmo estando na lista de documentação necessária para a inscrição, não é um documento eliminatório, pois é obrigatório apenas para o Nível II, e este Edital é para o nível I da área temática - Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial. Sendo assim, ficou determinado, também, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis omissões em seus resultados.

1.2. Nome da Candidata: FRANCINEIDE RODRIGUES GOMES

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso justificado para revisão curricular; a candidata arguiu as seguintes afirmações: “ Ao meu ver, não houve transparência na análise curricular, não havendo pontuação em relação ao meu currículo, tendo em vista que possuo certificação suficiente para tanto. Pois está claro no artigo “4. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I, as letras “C” e “D” implicam do meu currículo.

Contudo, recorro há uma nova análise curricular pela comissão avaliadora, e recontagem de pontos dos classificados na seleção. E se possível quero está presente.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 2,0 pontos referentes a cursos em liderança, planejamento estratégico entre outros; 4,0 pontos do curso específico de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais e 4,0 pontos de cursos de condutor de visitantes, totalizando 10,0 pontos no critério de pontuação curricular. No que tange a relação de documentos, a candidata foi avaliada em todos os pontos do subitem 2.4 ,sendo que na alínea “h” – Certidões de antecedentes criminais, a candidata não apresentou a certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal. Sendo assim, a candidata além de faltar com um item da documentação necessária para a inscrição, também não alcançou a nota mínima na pontuação total de 40 pontos para sua aprovação.

1.3. Nome do Candidato: ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão curricular. O candidato arguiu as seguintes afirmações: “ Ao meu ver, de acordo com o artigo 3.1.1 do Edital, por parte da Equipe avaliadora foi contraditória com a minha documentação apresentada. Peço uma nova análise do processo e recontagem de pontos, com a minha presença, inclusive, uma recontagem de pontos dos classificados.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular do candidato é de 8,0 pontos referentes cursos de guia e condutor de visitantes. No que tange a relação de documentos, o candidato foi avaliada em todos os pontos do subitem 2.4 ,sendo que na alínea “h” – Certidões de antecedentes criminais das justiças Estadual e Federal, o candidato não apresentou estas certidões. Sendo assim, o candidato além de faltar com itens da documentação necessária para a inscrição, também não alcançou a nota mínima na pontuação total de 40 pontos para sua aprovação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO
Analista Ambiental/Presidente

HELANDIA FREIRE DE SOUZA GONÇALVES
Técnico administrativo/Membro

QUITERIA CAVALCANTE PEREIRA
Analista Ambiental/Membro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto De Alencar Pinheiro, Chefe**, em 15/06/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helandia Freire de Souza, Técnico Administrativo**, em 15/06/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Quiteria Cavalcante Pereira, Analista Ambiental**, em 15/06/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14947814** e o código CRC **B74BC249**.

